



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.009, DE 10 DE MAIO DE 2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO LAMBARIENSE DE ESPORTE –
ALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação Lambariense de Esporte - ALE no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), na forma de incentivo financeiro para cumprimento das metas estabelecidas em Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes e respectivo Plano de Trabalho.

Artigo 2º - A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do instrumento de parceria.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária prevista pelo número 02.05.01.27812 0014 2 190 3350 42 00 (2013).

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 10 de maio de 2017


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 11 / 5 /2017.  Chefe de Gabinete.